

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ N.º 22.206.063/0001-31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1816489410

MAURO MIGUEL PEDROLLO

DDC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3267521-2 SESP PR

CPF 410.030.980-53 DATA NASCIMENTO 09/01/1964

FILIAÇÃO
 JOSE EVERALDO PEDROLLO
 NILVA HULDA PEDROLLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO 00509448581 VALIDADE 26/02/2024 1ª HABILITAÇÃO 19/05/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRENA, PR DATA EMISSÃO 09/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 36986022959 PR915904818

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1816489410

PARANÁ

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente carteira
 confere com o documento original
 Mercedes PR 22/07/2021



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº 05/2021

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) MAURO MIGUEL PEDROLLO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.267.521-2 e do CPF n.º 410.030.980-53 a, participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, n.º 05/2021**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da proponente ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESIDUOS LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

Cambé, 21/07/2021.

.....
Larissa Esthefani da Silva
RG 8.856.990-3
CPF 060.721.849-52
Sócia Administradora

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Londrina/Pr, nascido em 15/02/1989, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.721.849-52, com documento de identidade civil de nº 8.856.990-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rua Amélia Ferreira Marquês, 579, Jardim Alpes, Londrina/Pr, CEP 86079-400, único sócio componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Cambé Estado do Paraná, Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209009903 em 11 de Março de 2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.206.063/0001-31 , resolvem, como de fato resolvido tem, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MAURO MIGUEL PEDROLLO, brasileira, casado, natural de Cascavel/Pr, nascido em 09/01/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.030.980-53, com documento de identidade civil de nº 3.267.521-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rod. Celso Garcia Cid, 2601, Jd Ana Eliza, Cambé/Pr, CEP 86187-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, já qualificado, que possui na sociedade R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 3.000 (Três mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a **MAURO MIGUEL PEDROLLO**, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.00 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL
LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	297.000	297.000,00
MAURO MIGUEL PEDROLLO	3.000	3.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificada MAURO MIUGEL PEDROLLO ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, assinar os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, os atos administrativo, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária, tais como a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados e indicados no caput, constituir procuradores em nome do titular devendo ser especificado no instrumento os atos operacionais que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular declara aprovar por unanimidade.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

NIRE. 41209009903

CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Londrina/Pr, nascido em 15/02/1989, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.721.849-52, com documento de identidade civil de nº 8.856.990-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rua Amélia Ferreira Marquês, 579, Jardim Alpes, Londrina/Pr, CEP 86079-400, e **MAURO MIGUEL PEDROLLO**, brasileira, casado, natural de Cascavel/Pr, nascido em 09/01/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.030.980-53, com documento de identidade civil de nº 3.267.521-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rod. Celso Garcia Cid, 2601, Jd Ana Eliza, Cambé/Pr, CEP 86187-000 únicos socios empresarial componente da empresa que gira sob a denominação de **ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicilio na Cidade de Cambé Estado do Paraná, Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209009903 sessão de 11 de Março de 2019, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de "ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade Cambé, Estado do Paraná, à Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OBJETO DA EMPRESA SERÁ: 1) Prestação de serviços combinados de portaria, Limpeza, Manutenção e Higienização e Conservação; 2) Serviços combinados de zeladora, disposição de lixo e recepção em prédios ou comercio; 3) Serviço de atendimento ao cliente por telefone ou telefonista; 4) Prestação

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

de serviços de capina, poda/corte de áreas verdes manual e mecanizada; 5) Varrição e jardinagem, manutenção de espaços e vias públicas; 6) Transbordo, transporte e destinação final dos resíduos; 7) Atividade de monitoramento (guardião diurno e noturno, controlador de acesso, porteiro e recepcionista) devidamente monitorado; 8) Aluguel de automóvel e ônibus com motorista, intermunicipal, interestadual, internacional; 09) Serviços de guarda patrimonial; 10) Tratamento e disposição final de resíduos não perigosos; 11) Produção de adubos e fertilizantes a partir de resíduos orgânicos; 12) Comercio varejistas de materiais de construção em geral; 13) coleta de resíduos não perigosos e destinação final; 14) Serviços de pintura de edifícios em geral; 15) Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motoristas; 16) Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; 17) Serviços combinados para apoio a edifícios; 18) Limpeza de prédios e domicílios; 19) Transporte rodoviários de cargas não perigosos; 20) Carga, descarga e transbordo; 21) Obras e alvenaria; 22) Outras obras de acabamento da construção; 23) Construção de estações e redes de telecomunicações; 24) Construção de edifícios; 25) Obras de terraplenagem; 26) Obras de urbanização – ruas, praças, calçadas e sinalização de vias; 27) Obras de acabamento em gesso e estuque; 28) Confecção de roupas profissionais; 29) Serviço limpeza de piscinas e conservação de ruas; 30) Serviços de segurança de lugares e instituições públicas; 31) Fornecimento de alimentos preparados preponderamente para empresa (copa, copeira e merendeira), 32) Serviços de esgotos sanitários, coleta, tratamento, 33) Serviço de aterro sanitários, 34) Serviço de pintura (pintor), 35) Serviço de oficial da construção civil e mestre de obra, 36) Serviço de elétrica com eletricista

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 08 de Abril de 2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), dividido em 300.00 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL
LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	297.000	297.000,00
MAURO MIGUEL PEDROLLO	3.000	3.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificada MAURO MIGUEL PEDROLLO ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo cada sócio praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração, nos termos do art. 1064 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, assinar os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, os atos administrativo, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária, tais como a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados e indicados no caput, constituir procuradores em nome do titular devendo ser especificado no instrumento os atos operacionais que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Alinea – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Parágrafo segundo – As reuniões da sociedade, serão convocadas com pelo menos 05 dias de antecedência, pela sócia administradora, por escrito, podendo ser usado meio eletrônico idôneo, como WhatsApp, e-mail ou outro meio eletrônico eficiente.

Parágrafo Terceiro – As reuniões também poderão ser convocadas conforme o previsto no artigo 1073 do CC.

Parágrafo Quarto – As formalidades do ART 1072 § 2º do CC, para convocação de reuniões, serão dispensados sempre que ficar inequívoca a ciência dos sócios por qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo Quinto – Serão sempre redigidas atas com resumo dos debates e com as deliberações das reuniões, e levadas a registro público.

CLÁUSULA OITAVA – Poderão ser feitas chamadas de capital para adequar o capital social da empresa, mas, sempre, somente será válida a chamada de capital que tenha aprovação de pelo menos 71% do capital social, integralizado ou não.

Parágrafo Primeiro – Nas chamadas de capital, ficando inadimplente um sócio, independentemente do motivo, e declarado remisso, será absorvido e incorporado pelo caixa da sociedade, a cada chamada, o montante de 50% (cinquenta por cento) das suas cotas, que serão redistribuídas equitativamente aos demais sócios, na proporção das cotas integralizadas destes.

ALÍNEA – Esta regra será aplicada somente por duas vezes ao mesmo sócio devedor que não integralizou as cotas, conforme a chamada de capital. Ocorrendo uma terceira chamada e conseqüente inadimplência do mesmo sócio, nesta terceira chamada, poderão ser remidas todas as suas cotas não integralizadas e o mesmo excluído da sociedade empresária.

Parágrafo segundo – Declarado remisso ou não o sócio inadimplente, a caixa da sociedade poderá reter os valores a que faria jus em suas retiradas de ajuda de custo ou distribuição de lucros, para a integralização do valor devido, ficando retido o valor correspondente a cada parcela do montante, conforme o prazo estipulado, até 12 (doze) meses.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALÍNEA – Passado o prazo, não havendo a quitação da integralização, as cotas correspondentes ao valor remanescente, serão incorporados pelo caixa da sociedade e distribuídas aos demais sócios, conforme as suas cotas integralizadas.

CLAUSULA NONA – O ingresso de novo sócio, somente ocorrerá na condição de sócio investidor, que aportará valores para a capitalização da empresa, mediante a compra de cotas com valores negociados pontualmente.

ALÍNEA – O valor aportado para o ingresso do sócio investidor será integralmente incorporado ao capital social da empresa, com imediata integralização proporcional das cotas dos demais sócios, sem qualquer ônus financeiros para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A empresa iniciará suas atividades em 08 de abril de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PARÁGRAFO - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro – Do lucro apurado a cada trimestre, 70% (setenta por cento) serão distribuídos entre os sócios nos termos do caput, sendo os demais 30% (trinta por cento), retidos pela caixa da sociedade empresarial, para formação de fundo de investimento, com utilização conforme a deliberação da sociedade.

Parágrafo Segundo – A Sociedade empresarial poderá deliberar o pagamento de ajuda de custo aos sócios, conforme deliberação em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o Juízo Arbitral da Comarca de Londrina no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela sócia, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Londrina, 16 de Julho de 2021.

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA

MAURO MIGUEL PEDROLLO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06072184952	LARISSA ESTHEFANI DA SILVA
41003098053	Mauro Miuuel Pedrollo



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 08:35 SOB N° 20214677648.
PROTOCOLO: 214677648 DE 19/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105148553. CNPJ DA SEDE: 22206063000131.
NIRE: 41209009903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESIDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1733342665

NOME
LARISSA ESTHEFANI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / Órg. EMISSOR / UF
 8856990-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 060.721.849-52 15/02/1989

FILIAÇÃO
 NILSON ANTONIO DA SILVA
 VERA LUCIA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04250090922 29/10/2023 10/12/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 LONDRINA, PR 29/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 65016553656
 PR915318111

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1733342665



RECEITA ESTADUAL

Cadastro de Contribuintes - Comprovante do Pedido

Natureza do Pedido: Alteração de Dados Cadastrais de Inscrição Estadual ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS

Número do Comprovante: 868.700.885-20

Data da Solicitação: 21/07/2021 13:30:39

Prezado(a) Senhor(a):

Sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná será(ão) alterada(s) com base nas informações prestadas nos eventos:

- 001 - Entrada de sócio ou administrador
- 003 - Alteração de dados do sócio ou administrador
- 005 - Saída de sócio ou administrador

Para efetivação do processo de Alteração de Dados Cadastrais (exceto contribuintes localizados em outras unidades federadas dispensados de documentação pelo § 9º do Artigo 11 da Norma de Procedimento Fiscal nº 86/2013), imprima este Comprovante do Pedido e encaminhe-o com os documentos abaixo relacionados, via Correios ou pessoalmente, para a Repartição Fazendária indicada e no prazo máximo estabelecido.

A partir de agora, o acompanhamento deste seu pedido deverá ser feito no endereço receita.pr.gov.br, utilizando o número do comprovante acima fornecido.

Informações do Estabelecimento

CAD/ICMS: 90827375-34 **CNPJ:** 22.206.063/0001-31
Nome Empresarial: ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA
Município de Instalação: CAMBE

Repartição Fazendária (para entrega dos documentos)

Agência da Receita Estadual: LONDRINA **Telefone:** (43) 3372-2100
Endereço: RUA PARÁ, 473
Município: LONDRINA **CEP:** 86010-450

Prazo Máximo Para a Entrega da Documentação: (05/08/2021)

Atenção: A não apresentação dos documentos abaixo relacionados, até a data acima indicada, implicará no indeferimento automático deste pedido.

Documentos Necessários

Original ou Fotocópia Autenticada

- 1 Alteração contratual, requerimento do empresário ou ata de alteração (conforme o caso), com registro no órgão correspondente. Se a alteração tiver sido registrada há mais de 3 (três) meses, apresentar também a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR.
- 2 Instrumento público de mandato do procurador da empresa outorgado pelo(s) seu(s) responsável (eis), se for o caso.
- 3 Os contribuintes do Setor de Combustíveis deverão apresentar a documentação exigida na NPF 068/2013.
- 4 Documentos adicionais poderão ser solicitados de acordo com a legislação vigente.

Responsável

Nome: MAURO MIGUEL PEDROLLO
CPF: 410.030.980-53

(Assinatura c/ firma reconhecida)

Solicitante

Nome:
CPF:

(Assinatura c/ firma reconhecida)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Comprovante Nº 868.700.885-20

Emitido Eletronicamente via Internet
21/07/2021 13:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CC Art. 219. As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários.
CC Art. 1.177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.
Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos cujosos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.
CC Art. 1.178. Os preponentes são responsáveis pelos atos de qualquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito.
Parágrafo único. Quando tais atos forem praticados fora do estabelecimento, somente obrigarão o preponente nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autêntica do seu teor.
CP Art. 239. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Londrina/Pr, nascido em 15/02/1989, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.721.849-52, com documento de identidade civil de nº 8.856.990-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rua Amélia Ferreira Marquês, 579, Jardim Alpes, Londrina/Pr, CEP 86079-400, único sócio componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Cambé Estado do Paraná, Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209009903 em 11 de Março de 2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.206.063/0001-31, resolvem, como de fato resolvido tem, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MAURO MIGUEL PEDROLLO, brasileira, casado, natural de Cascavel/Pr, nascido em 09/01/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.030.980-53, com documento de identidade civil de nº 3.267.521-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rod. Celso Garcia Cid, 2601, Jd Ana Eliza, Cambé/Pr, CEP 86187-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, já qualificado, que possui na sociedade R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 3.000 (Três mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a **MAURO MIGUEL PEDROLLO**, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.00 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO

uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL
LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	297.000	297.000,00
MAURO MIGUEL PEDROLLO	3.000	3.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificada MAURO MIUGEL PEDROLLO ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, assinar os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, os atos administrativo, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária, tais como a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados e indicados no caput, constituir procuradores em nome do titular devendo ser especificado no instrumento os atos operacionais que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular declara aprovar por unanimidade.



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA**CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO****ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA****CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31****NIRE. 41209009903****CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Londrina/Pr, nascido em 15/02/1989, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.721.849-52, com documento de identidade civil de nº 8.856.990-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rua Amélia Ferreira Marquês, 579, Jardim Alpes, Londrina/Pr, CEP 86079-400, e **MAURO MIGUEL PEDROLLO**, brasileira, casado, natural de Cascavel/Pr, nascido em 09/01/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.030.980-53, com documento de identidade civil de nº 3.267.521-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rod. Celso Garcia Cid, 2601, Jd Ana Eliza, Cambé/Pr, CEP 86187-000 únicos socios empresarial componente da empresa que gira sob a denominação de **ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicilio na Cidade de Cambé Estado do Paraná, Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209009903 sessão de 11 de Março de 2019, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de "ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade Cambé, Estado do Paraná, à Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OBJETO DA EMPRESA SERÁ: 1) Prestação de serviços combinados de portaria, Limpeza, Manutenção e Higienização e Conservação; 2) Serviços combinados de zeladora, disposição de lixo e recepção em prédios ou comercio; 3) Serviço de atendimento ao cliente por telefone ou telefonista; 4) Prestação



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

de serviços de capina, poda/corte de áreas verdes manual e mecanizada; 5) Varrição e jardinagem, manutenção de espaços e vias públicas; 6) Transbordo, transporte e destinação final dos resíduos; 7) Atividade de monitoramento (guardião diurno e noturno, controlador de acesso, porteiro e recepcionista) devidamente monitorado; 8) Aluguel de automóvel e ônibus com motorista, intermunicipal, interestadual, internacional; 09) Serviços de guarda patrimonial; 10) Tratamento e disposição final de resíduos não perigosos; 11) Produção de adubos e fertilizantes a partir de resíduos orgânicos; 12) Comercio varejistas de materiais de construção em geral; 13) coleta de resíduos não perigosos e destinação final; 14) Serviços de pintura de edificios em geral; 15) Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motoristas; 16) Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; 17) Serviços combinados para apoio a edificios; 18) Limpeza de prédios e domicílios; 19) Transporte rodoviários de cargas não perigosos; 20) Carga, descarga e transbordo; 21) Obras e alvenaria; 22) Outras obras de acabamento da construção; 23) Construção de estações e redes de telecomunicações; 24) Construção de edificios; 25) Obras de terraplenagem; 26) Obras de urbanização – ruas, praças, calçadas e sinalização de vias; 27) Obras de acabamento em gesso e estuque; 28) Confecção de roupas profissionais; 29) Serviço limpeza de piscinas e conservação de ruas; 30) Serviços de segurança de lugares e instituições públicas; 31) Fornecimento de alimentos preparados preponderamente para empresa (copa, copeira e merendeira), 32) Serviços de esgotos sanitários, coleta, tratamento, 33) Serviço de aterro sanitários, 34) Serviço de pintura (pintor), 35) Serviço de oficial da construção civil e mestre de obra, 36) Serviço de elétrica com eletricista

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 08 de Abril de 2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), dividido em 300.00 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL
LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	297.000	297.000,00
MAURO MIGUEL PEDROLLO	3.000	3.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificada MAURO MIGUEL PEDROLLO ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo cada sócio praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração, nos termos do art. 1064 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, assinar os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, os atos administrativo, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária, tais como a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados e indicados no caput, constituir procuradores em nome do titular devendo ser especificado no instrumento os atos operacionais que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Alinea – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Parágrafo segundo – As reuniões da sociedade, serão convocadas com pelo menos 05 dias de antecedência, pela sócia administradora, por escrito, podendo ser usado meio eletrônico idôneo, como WhatsApp, e-mail ou outro meio eletrônico eficiente.

Parágrafo Terceiro – As reuniões também poderão ser convocadas conforme o previsto no artigo 1073 do CC.

Parágrafo Quarto – As formalidades do ART 1072 § 2º do CC, para convocação de reuniões, serão dispensados sempre que ficar inequívoca a ciência dos sócios por qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo Quinto – Serão sempre redigidas atas com resumo dos debates e com as deliberações das reuniões, e levadas a registro público.

CLÁUSULA OITAVA – Poderão ser feitas chamadas de capital para adequar o capital social da empresa, mas, sempre, somente será válida a chamada de capital que tenha aprovação de pelo menos 71% do capital social, integralizado ou não.

Parágrafo Primeiro – Nas chamadas de capital, ficando inadimplente um sócio, independentemente do motivo, e declarado remisso, será absorvido e incorporado pelo caixa da sociedade, a cada chamada, o montante de 50% (cinquenta por cento) das suas cotas, que serão redistribuídas equitativamente aos demais sócios, na proporção das cotas integralizadas destes.

ALÍNEA – Esta regra será aplicada somente por duas vezes ao mesmo sócio devedor que não integralizou as cotas, conforme a chamada de capital. Ocorrendo uma terceira chamada e conseqüente inadimplência do mesmo sócio, nesta terceira chamada, poderão ser remidas todas as suas cotas não integralizadas e o mesmo excluído da sociedade empresária.

Parágrafo segundo – Declarado remisso ou não o sócio inadimplente, a caixa da sociedade poderá reter os valores a que faria jus em suas retiradas de ajuda de custo ou distribuição de lucros, para a integralização do valor devido, ficando retido o valor correspondente a cada parcela do montante, conforme o prazo estipulado, até 12 (doze) meses.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALÍNEA – Passado o prazo, não havendo a quitação da integralização, as cotas correspondentes ao valor remanescente, serão incorporados pelo caixa da sociedade e distribuídas aos demais sócios, conforme as suas cotas integralizadas.

CLAUSULA NONA – O ingresso de novo sócio, somente ocorrerá na condição de sócio investidor, que aportará valores para a capitalização da empresa, mediante a compra de cotas com valores negociados pontualmente.

ALÍNEA – O valor aportado para o ingresso do sócio investidor será integralmente incorporado ao capital social da empresa, com imediata integralização proporcional das cotas dos demais sócios, sem qualquer ônus financeiros para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A empresa iniciará suas atividades em 08 de abril de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PARÁGRAFO - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro – Do lucro apurado a cada trimestre, 70% (setenta por cento) serão distribuídos entre os sócios nos termos do caput, sendo os demais 30% (trinta por cento), retidos pela caixa da sociedade empresarial, para formação de fundo de investimento, com utilização conforme a deliberação da sociedade.

Parágrafo Segundo – A Sociedade empresarial poderá deliberar o pagamento de ajuda de custo aos sócios, conforme deliberação em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o Juízo Arbitral da Comarca de Londrina no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela sócia, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Londrina, 16 de Julho de 2021.

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA

MAURO MIGUEL PEDROLLO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06072184952	LARISSA ESTHEFANI DA SILVA
41003098053	Mauro Miquel Pedrollo



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 08:35 SOB Nº 20214677648.
PROTOCOLO: 214677648 DE 19/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105148553. CNPJ DA SEDE: 22206063000131.
NIRE: 41209009903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESIDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.206.063/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTHEFANI SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROBERTO ROMANELLI	NÚMERO 2601	COMPLEMENTO *****
CEP 86.187-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIVIERA	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RVCONTABILIDADE1@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3028-6330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 08:47:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90827375-34	22.206.063/0001-31	09/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA
Título do Estabelecimento	ESTHEFANI SERVICOS
Endereço do Estabelecimento	RUA ROBERTO ROMANELLI, 2601 - JARDIM RIVIERA - CEP 86187-015 FONE: (43) 3028-6330
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 09/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.721.849-52	LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	008.605.919-05	KAREN ONISHI PEDROLLO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/08/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90827375-34

Emitido Eletronicamente via Internet
21/07/2021 13:29:18



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº Inscrição/CMC: 21976
Nome Fantasia: ESTHEFANI SERVICOS
Razão Social: ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA
Situação ATIVO **Início** 31/10/2018
CNPJ: 22.206.063/0001-31
Endereço: RUA ROBERTO ROMANELLI Nº 2601, QUADRA 28 - LOTE 10-A JD SILVINO II - 86187015

Atividade

8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(S) Secundária

- 1387-Atividades paisagísticas
- 1405-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 1580-Obras de acabamento em gesso e estuque
- 1599-Coleta de resíduos não-perigosos
- 1614-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 1756-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 1861-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 1902-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 1951-Serviços domésticos
- 1990-Construção de edifícios
- 2109-Obras de alvenaria
- 2134-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 2191-Instalação e manutenção elétrica
- 2284-Limpeza em prédios e em domicílios
- 2303-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 2404-Outras obras de acabamento da construção
- 2436-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 2593-Serviços de pintura de edifícios em geral

Este documento não autoriza o início de funcionamento da atividade, indica apenas o cadastro da empresa no Município para fins de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

Empresa  Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 5337

Nome Fantasia: ESTHEFANI SERVICOS

Razão Social: ESTHEFANI SERVICOS EIRELI

CNPJ: 22.206.063/0001-31

Inscrição Municipal: 21.976

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s): 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9700-5/00 - Serviços domésticos, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Responsável Técnico:

Município: Cambé **Endereço:** RUA Roberto Romanelli, 2601, Jardim Riviera

CEP: 86187015

Local e data: Cambé, terça, 12 de fevereiro de 2019

Validade: quinta, 11 de fevereiro de 2021

RODRIGO JANUARIO AUGUSTO

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

LIBERADO POR: SOLANGE DE PAULA FERNANDES

AUTORIDADE SANITÁRIA

SMS/DIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código de Autenticidade: 19NK1MNHU5

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA CLAUDIA GARCIA DO NASCIMENTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters, likely representing the name Ana Claudia Garcia do Nascimento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 22.206.063/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:25 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **ED47.3887.C71F.2386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023781509-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.206.063/0001-31**
Nome: **ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°/ANO: 12185/2021

CONTRIBUINTE: 44299 - ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 22.206.063/0001-31

ENDEREÇO: RUA ROBERTO ROMANELLI

Nº: 2601

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD SILVINO II

COMPLEMENTO: QUADRA 28 - LOTE 10-A

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.187-015

ATIVIDADE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 9700-5/00 - Serviços domésticos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos

FINALIDADE: DE DIREITO.

Emitida em: 21/07/2021 Válida até: 19/10/2021

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 454abc664605

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **44299 - ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.206.063/0001-31**

ENDEREÇO: **RUA ROBERTO ROMANELLI**

Nº: **2601**

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD SILVINO II**

COMPLEMENTO: **QUADRA 28 - LOTE 10-A**

MUNICÍPIO: **CAMBÉ**

UF: **PR**

CEP: **86.187-015**

registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: **454abc664605**

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.206.063/0001-31

Razão Social: ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA

Endereço: R ROBERTO ROMANELLI 2601 / JARDIM RIVIERA / CAMBE / PR / 86187-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400460734018016

Informação obtida em 25/05/2021 13:02:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.206.063/0001-31
Certidão n°: 22390386/2021
Expedição: 21/07/2021, às 14:32:33
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.206.063/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência (Chamada Publica) nº 05/2021

Atesto para os fins estabelecidos no edital em referência que a empresa Esthefani Serviços de Resíduos Ltda Me inscrita no CNPJ nº 22.206.063/0001-31, através de seu representante legal, tomou conhecimento da situação do bem imóvel a ser cedido a título de concessão de direito real de uso, estando apta a conscientemente formular sua proposta.

Mercedes – PR, em 21 de Julho de 2021.

Roberto C. Lorenzoni Kinast
Município de Mercedes - PR

Esthefani Serviços de Resíduos Ltda Me.
Representante Legal da Proponente

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, **Roseli de Figueiredo**, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação/cadastro, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA – ME.**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 22.206.063/0001-31. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 18 de maio de 2.021



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA – Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 22/07/21



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº 05/2021

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA inscrito no CNPJ nº
22.206.063/0001-31, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Larissa
Esthefani da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 8.856.990-3 e do
CPF Nº 060.721.849-52, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(somente se for o caso).

Cambé, 21/07/2021.

.....
Larissa Esthefani da Silva
RG 8.856.990-3
CPF 060.721.849-52
Sócia Administradora



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº 05/2021

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.206.063/0001-31, sediada na Rua Roberto Romanelli 2601, Jardim Rivieira, Cambé-PR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º 05/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cambé, 21/07/2021.

.....
Larissa Esthefani da Silva
RG 8.856.990-3
CPF 060.721.849-52
Sócia Administradora



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº x/2021

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.206.063/0001-31, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, n.º 05/2021, o qual foi integralmente compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Cambé, 21/07/2021.

.....
Larissa Esthefani da Silva
RG 8.856.990-3
CPF 060.721.849-52
Sócia Administradora



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA		Protocolo: PRC2106089807			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209009903	CNPJ 22.206.063/0001-31	Data de Ato Constitutivo 08/04/2015	Início de Atividade 08/04/2015		
Endereço Completo Rua Roberto Romanelli, Nº 2601, Jardim Riviera - Cambé/PR - CEP 86187-015					
Objeto Social 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO; 2) SERVIÇOS COMBINADOS DE ZELADORA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E RECEPÇÃO EM PRÉDIOS OU COMERCIO; 3) SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE POR TELEFONE OU TELEFONISTA; 4) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA/CORTE DE ÁREAS VERDES MANUAL E MECANIZADA; 5) VARRIÇÃO E JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS; 6) TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; 7) ATIVIDADE DE MONITORAMENTO (GUARDIÃO DIURNO E NOTURNO, CONTROLADOR DE ACESSO, PORTEIRO E RECEPCIONISTA) DEVIDAMENTE MONITORADO; 8) ALUGUEL DE AUTOMÓVEL E ÔNIBUS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL; 09) SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL; 10) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 11) PRODUÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES A PARTIR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; 12) COMERCIO VAREJISTAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 13) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL; 14) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 15) SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS; 16) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS; 17) SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; 18) LIMPEZA DE PRÉDIOS E DOMÍLIOS; 19) TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS NÃO PERIGOSAS 20) CARGA E DESCARGA; 21) OBRAS E ALVENARIA; 22) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 23) CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 24) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 25) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 26) OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE VIAS; 27) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 28) CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; 29) SERVIÇO LIMPEZA DE PISCINAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS; 30) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE LUGARES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS; 31) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTE PARA EMPRESA (COPA, COPEIRA E MERENDEIRA), 32) SERVIÇOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, COLETA, TRATAMENTO, 33) SERVIÇO DE ATERRO SANITÁRIOS, 34) SERVIÇO DE PINTURA (PINTOR), 35) SERVIÇO DE OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MESTRE DE OBRA, 36) SERVIÇO DE ELÉTRICA COM ELETRICISTA;					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	CPF/CNPJ 060.721.849-52	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador Nome LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	CPF 060.721.849-52	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 15/02/2021	Número 20210928450	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2021, às 15:05:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AMA7GDDU.



PRC2106089807

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05/2021

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: *ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA*

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANILSON WERNER, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.428.589-63, portador da carteira de identidade civil nº.6.716.960-3/SSP/PR, expedida em 05/01/1993, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 997, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) JANETE TERESINHA KAPPES WERNER, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, engenheira de produção, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.038.069-90, portadora da carteira de identidade civil nº.5.988.556-1/SESP/PR, expedida em 06/04/1990, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 997, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, CEP: 85998-000 em Mercedes-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANILSON WERNER	50,00	25.000	25.000,00
JANETE TERESINHA KAPPES WERNER	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANILSON WERNER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas

Folha: 3 de 4

da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os



sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 07 de setembro de 2021.

Anilson Werner

Janete Teresinha Kappes Werner





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOBLOC - INDISTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01803806990	JANETE TERESINHA KAPPES WERNER
03742858963	ANILSON WERNER



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 11:31 SOB Nº 41210005011.
PROTOCOLO: 214539997 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104918991. CNPJ DA SEDE: 42652840000189.
NIRE: 41210005011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
ECOBLOC - INDISTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.652.840/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOBLOC	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. POR DO SOL	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARMORARIACOSTAOESTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1623
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **11:46:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90899948-77	Inscrição CNPJ 42.652.840/0001-89	Início das Atividades 07/2021
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Título do Estabelecimento	ECOBLOC
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO XXIII, 1660 - LOT. POR DO SOL - CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1623
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 07/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	018.038.069-90	JANETE TERESINHA KAPPES WERNER	SÓCIO
CPF	037.428.589-63	ANILSON WERNER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/08/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90899948-77

Emitido Eletronicamente via Internet
14/07/2021 9:41:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 42.652.840/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:59 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **D5A6.C507.D7BF.F235**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024529285-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.652.840/0001-89**

Nome: **ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 827/2021

Emitida em: 14/07/2021

[CONTRIBUINTE]

Requerente:

Contribuinte: ECOBLOC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO 170275
LTDA

CNPJ/CPF: 42.652.840/0001-89

Endereço: AVENIDA AV JOAO XXIII, 1660

Bairro: LOTEAMENTO POR DO SOL CEP: 85.998-000

Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 14 de julho de 2021.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-ZBXYHGJZCJOOXU-8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.652.840/0001-89

Razão Social: ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Endereço: AV JOAO XXIII 1660 / LOT POR DO SOL / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021071409580209606582

Informação obtida em 14/07/2021 10:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a surname, and a smaller signature below it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.652.840/0001-89

Certidão n°: 21841582/2021

Expedição: 14/07/2021, às 09:47:54

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 42.652.840/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ECOBLOC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 42.652.840/0001-89, com sede na Avenida João XXIII, n.º 1660, Loteamento Por do Sol, no Município de Mercedes, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 14 de julho de 2021.



MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:00370040937

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA SEQUINEL
DE CAMARGO:00370040937
Dados: 2021.07.14 13:57:22
-03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência (Chamada Pública) nº 05/2021

Atesto para os fins estabelecidos no edital em referência que a empresa ECOBLOC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 42.652.840/0001-89, através de seu representante legal, tomou conhecimento da situação do bem imóvel a ser cedido a título de concessão de direito real de uso, estando apta a conscientemente formular sua proposta.

Mercedes – PR, em 21 de Julho de 2021.

Roberto C. Lorenzoni Kinast
Município de Mercedes - PR

ECOBLOC
Representante Legal da Proponente

ECOBLOCK

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Av. João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, Mercedes/PR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes

Referente à Concorrência nº 05/2021

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 42.652.840/0001-89, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, n.º 05/2021, o qual foi integralmente compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Mercedes-PR, 20 de julho de 2021



ECOBLOC Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda

ANILSON WERNER

Socio Administrador

CPF: 037.428.589-63



ECOBLOCK

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Av. João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, Mercedes/PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº 05/2021

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.652.840/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANILSON WERNER, portador da Carteira de Identidade nº 6.716.960-3 SESP/PR e do CPF nº037.428.589-63, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Mercedes-PR, 20 de julho de 2021



ECOBLOC Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda

ANILSON WERNER

Socio Administrador

CPF: 037.428.589-63



ECOBLOCK

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Av. João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, Mercedes/PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº 05/2021

ECOBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.652.840/0001-89, com sede na Av. João XXIII, 1660, Lot. Por do Sol, Mercedes-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANILSON WERNER, portador da Carteira de Identidade nº 6.716.960-3 SESP/PR e do CPF nº037.428.589-63, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º 05/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mercedes-PR, 20 de julho de 2021



ECOBLOC Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda

ANILSON WERNER

Socio Administrador

CPF: 037.428.589-63

